



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1016/2024

Rio de Janeiro, 25 de março de 2024.

Processo nº 0820152-28.2023.8.19.0001.

Autora:

Em resposta à intimação judicial, cumpre esclarecer que para o presente processo este Núcleo elaborou o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0724/2023, emitido em 13 de abril de 2023 (Num. 53851990 – Pág.1), no qual foram elencadas as informações referentes ao quadro clínico da Autora, às legislações vigentes e à disponibilização do medicamento pleiteado **Tafamidis meglumina 20mg**.

No item 6 da conclusão do parecer supramencionado, foi informado sobre o preenchimento inadequado do Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos (LME) que ocasionou o indeferimento da solicitação do medicamento pleiteado, impedindo a Autora de recebê-lo através do CEAF (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica). Da mesma maneira, este Núcleo orientou sobre a realização das adequações necessárias junto ao médico assistente a fim de que a Autora voltasse a receber tal medicamento, pela via administrativa.

Foi acostada nova LME, datada em 22 de agosto de 2023 pela médica com a solicitação do medicamento **Tafamidis meglumina 20mg**.

Após consulta ao Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HÓRUS, verificou-se que a Autora **está recebendo o medicamento Tafamidis meglumina 20mg regularmente, com a sua última dispensação autorizada para o período de 01/04/2024 a 30/06/2024.**

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para ciência.

JULIANA DE ASEVEDO BRÜTT

Farmacêutica
CRF-RJ 8296
ID. 5074441-0

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02